



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000124/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 24/06/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera a Lei nº 12.345, de 4 de agosto de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Os artigos 14, 15 e 16 da Lei nº 12.345, de 04 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 14. Fica proibida a circulação de cães de raças potencialmente perigosos, onde haja concentração de pessoas em vias públicas e praças do Município de Juiz de Fora, tais como ruas, praças, jardins e parques públicos, como também nas proximidades de hospitais, ambulatórios e unidades de ensino público e particular.

Art. 15. A circulação dos cães de raças sabidamente de ataque e comportamento bravo, serão permitidas desde que conduzidos por pessoas maiores de dezoito anos, com força suficiente para controlar os movimentos do animal e por meio de guia curta com enforcador e o uso de focinheira, próprios para a tipologia de cada animal.

Art. 16. Os cães de raça sabidamente de comportamento bravo, serão apreendidos e encaminhados ao canil municipal e/ou órgão responsável pelo controle de zoonoses.

§1º. O canil municipal e/ou órgão responsável deverá possuir condições necessárias a recuperação dos cães, como profissionais qualificados, acomodações necessárias condizente com o porte e raça de cada animal.

§2º. O canil municipal e/ou órgão responsável, deverá possuir locais individuais para o acolhimento dos cães estando de acordo com o seu tamanho, agressividade e saúde dos animais.

§ 3º. O canil municipal e/ou órgão municipal responsável, deverá treinar os profissionais que serão os responsáveis pelo cuidado com os animais, recebendo as orientações e treinamentos necessários.



§ 4º. Os animais terão tratamentos adequados para o retorno ao lar de seu tutor ou para futura adoção responsável. "

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de junho de 2024.

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Protetora Kátia Franco - PSB

